



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.364, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar cessão de uso gratuita, a título precário, de veículo à Associação de Amigos SADH – Serviço Assistencial de Desenvolvimento Humano e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar cessão de uso gratuita, a título precário, do veículo marca VW, modelo Express DRC 4x2, ano 2019/2020, placa FNY9325, Patrimônio nº 22.272, de propriedade do Município, à Associação de Amigos SADH – Serviço Assistencial de Desenvolvimento Humano, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Barra Bonita, na Rua Dirce Manfrinato Romanini, nº 171-A, inscrita no CNPJ nº 09.216.633/0001-06.

Art. 2º As condições da cessão de uso do veículo identificado no artigo anterior serão definidas em termo de cessão de uso a ser firmado entre as partes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
16 de dezembro de 2019.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos